



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| Portarias .....                     | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Aviso de Licitação .....            | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº. 3.559/2022, DE 09/02/2023.**

*Altera o Decreto nº. 3.492/2022, de 26/07/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA**, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, III e artigo 89 ambos da Lei Complementar nº 45/2015 de 24/12/2015 e em consonância com as Diretrizes constantes no artigo 2º, II da Lei Federal nº. 10.257, de 10/ 07/ 2001, Estatuto da Cidade.

**Considerando** a necessidade de o município estar conectado às diretrizes estratégicas ambientais e socioeconômicas do Estado, da União e das agendas globais, se faz necessário ampliarmos a capacidade de diálogos institucionais, em especial onde a análise exige contribuições interdisciplinares e complementares para enfrentamento de conflitos ambientais e socioeconômicos;

**Considerando** a importância de articulações com o Estado e a União quanto aos problemas locais, frente a magnitude *histórica* e de relevância incontestes para a atual configuração social, política e econômica local, como a inegável existência na história de um Estado Desenvolvimentista;

**Considerando** que município só foi instalado em 1º de janeiro de 1993, com a posse do primeiro prefeito;

**Considerando** resposta (ofício SIMA/CPLA/038/2022), aos **05 de dezembro de 2022**, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo frente ao convite da Coordenadoria da Revisão do Plano Diretor do Município de Rosana (ofício 368/2022-PMR);

**Considerando** o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo, instituído por meio do Decreto Estadual nº 67.430, de **30 de dezembro de 2022**;

**Considerando** reunião realizada, aos **07 de fevereiro de 2023**, com a Diretoria do Centro de Planejamento Territorial Ambiental - CPTA), com a participação de equipe multidisciplinar da CPTA;

**Considerando** a necessidade de o Corpo Técnico municipal promover as construções das propostas considerando as diretrizes estratégicas do ZEE do Estado;

**Considerando** que, em atendimento ao sugerido na primeira agenda realizada pela Diretoria da CPTA, bem como pelos demais integrantes de sua equipe multidisciplinar, quanto à necessidade de se ofertar alguns detalhamentos a permitir a ampla compreensão e troca dentro do processo de contribuições institucionais, torna-se fundamental que a equipe técnica do Núcleo Gestor realize a conclusão da atualização do diagnóstico, principal documento onde constam as inserções técnicas

indispensáveis para as contribuições pela equipe multidisciplinar da CPTA;

**Considerando** a necessidade da conclusão do diagnóstico e propostas técnicas para a elaboração dos cadernos de leitura comunitária pela Coordenadoria de Revisão do Plano Diretor, que se compõe não apenas pela aplicação da técnica de brainstorming, mas onde se faz necessário a introdução de perguntas-chaves ao processo de mapeamento do estado atual e o estado desejado, o que o processo de diagnóstico e propostas são importantes referências em especial para aqueles que exigem uma maior diálogo social;

**Considerando** o resultado da reunião realizada entre a Coordenadoria do Plano Diretor com o Chefe do Poder Executivo em **08 de fevereiro de 2023** e a convocada pelo Gabinete do Prefeito e realizada aos **09 de fevereiro de 2023** com Secretários Municipais, Diretores e demais técnicos da Prefeitura (integrantes do Núcleo Gestor);

Considerando que aos 10 de fevereiro de 2023 findaria o prazo estabelecido pelo Decreto 3.492/2022, DE 26/07/2022, publicado no Diário Oficial do Município aos 08 de novembro de 2022, porém, até o momento da subscrição do presente decreto, apenas apresentado pela Secretária de Arrecadação e Coletoria (e-mail: planodiretor@rosana.sp.gov.br); Já pela Sociedade Civil, apenas a Associação Cinturão Verde Poder de Deus ASPODEUS (Protocolo 857/2023) e a Associação dos Moradores do Bairro Cinturão Verde - "Amocive", protocolo 1.103/2023;

**Considerando** a necessidade de que a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, porém sem que traga prejuízo as demais etapas, uma vez que nas publicidades é consignada a data das atividades.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até 27 de fevereiro de 2023, o prazo para apresentação pelo Núcleo Gestor das propostas (representantes da Sociedade Civil e Poder Público) e a atualização do diagnóstico (Poder Público).

**Art. 2º** - Dos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, das 13h às 17h, a Coordenadoria de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Rosana, com o apoio técnico de seus secretários-executivos, coloca-se, em caráter de força-tarefa, na sala de reunião da Subprefeitura, a disposição dos membros do Núcleo Gestor para os apoios técnicos que se façam necessários para a finalização desta etapa (atualização do diagnóstico e propostas do Núcleo Gestor).

**Art. 3º** - Fica introduzido no Decreto 3.492/2022, de 26/07/2022, o anexo a seguir, como modelo orientativo da estrutura básica da atividade a ser entregue, reforçando o exposto na capacitação realizada aos 10 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Promova-se a Assessoria de Comunicação o início do processo de publicidade das atividades a serem realizadas com a participação popular, com a fixação de uma faixa de divulgação na entrada dos principais pontos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 3 de 4

de acesso rural, bem como no principal ponto de visibilidade de Primavera, no mesmo sentido em Rosana, sem prejuízo dos demais cartazes a serem fixados em pontos estratégicos (postos de saúde, escolas, mercados e demais pontos ou estabelecimentos de grande circulação de pessoas), bem como, promova a publicidade volante por ser cultural e com amplo alcance popular diante das características locais, respeitada a antecedência de 15 dias (Resolução 25 do Ministérios das Cidades), sendo tudo devidamente registrado a integrar o processo legislativo.

**Art. 5º** - Concluído os trabalhos, promova a Coordenadoria do Plano Diretor a disponibilização do diagnóstico devidamente atualizado para a Diretoria da CPTA, até o prazo máximo de 06 de março de 2023, bem como à população (site Oficial da Prefeitura), dando sequência as agendas que se façam necessárias com a Diretoria de Planejamento Ambiental do Governo do Estado e demais etapas do Plano Diretor.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de fevereiro de 2023.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

### ANEXO

#### NÚCLEO GESTOR - GRUPO TÉCNICO

#### ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PROPOSTA(S)

#### DE REVISÃO (PROGNÓSTICO)

##### **1. PROPONENTE(S)**

**2. DO RELATÓRIO (DIAGNÓSTICO):** Discorrer sobre o estado atual da pasta (estrutura física e de pessoal; atualizar os dados considerados no diagnóstico da elaboração do plano diretor; O que já foi atendido das propostas anterior (citar a referência legal: artigo, inciso etc)

##### **3. DA ANÁLISE SWOT/FOFA**

**FORÇAS:** Circunstâncias internas que favorecem as ações e tomada de decisões

**FRAQUEZAS:** Circunstâncias internas que dificultam melhores avanços

**OPORTUNIDADES:** Circunstância(s) externas que podem ajudar na superação das fraquezas

**AMEAÇAS:** Circunstância(s) externas que ameaça/dificulta os avanços

**4. DAS PROPOSTAS (PROGNÓSTICO):** estado desejado/soluções:

| Artigo(s) atual | Proposta de alteração | Justificativa | Estratégia/e ou instrumentos | Conexão com qual(ais) ODS Anexo III | Conexão com tema anexo IV | Conexão com o ZEE (Decreto Estadual nº 67.430, de 30 de dezembro de 2022) |
|-----------------|-----------------------|---------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
|                 |                       |               |                              |                                     |                           |                                                                           |

*Em se tratando de proposta sem artigo correspondente, indicar a expressão "Inclusão"*

*Obs: Juntar eventuais documentos, estudos ou informações que se revelem importante a iniciativa*

#### **5. REPRESENTAÇÃO VISUAL (ASPECTO FÍSICO-TERRITORIAL - MAPAS)**

**(obs.: requerer o suporte técnico da Coordenadoria, mediante agendamento)**

**Data da elaboração: - Responsável: Assinatura:**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA DRH N.º 001/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

*Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que específica.*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo**, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º, caput, da Lei Municipal 1.388/2013, expede a seguinte:

#### **PORTARIA:**

**Artigo 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, **Antônio Carlos Costa Santos**, matrícula funcional **5673-1**, destinado a apurar eventual ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

**Artigo 2º.** Faça constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, extrato de ocorrência de faltas injustificadas do servidor averiguado, constante do sistema de RH.

**Parágrafo único.** Para efeito deste artigo, em tese, teria o servidor faltado ao trabalho injustificadamente durante mais de 131 (Cento e trinta e um) dias, no período de 12 (doze) meses, em aparente violação ao artigo 162, inciso I, da LCM 038/2014 (Estatuto dos Servidores) e artigo 132, inciso III, da Lei Federal 8.112/1990 (regime disciplinar adotado por força do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Municipal 1.388/2013).

**Artigo 3º.** Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 4 de 4

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO**

Diretor de Recursos Humanos

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

### **PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0005/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de guias e sarjetas para infraestrutura urbana no "Loteamento Rosana G", localizado no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às **08:00 horas do dia 01/03/2023**. O CD-ROM contendo o **edital e seus anexos**, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> **a sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail**, [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br). A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 01/03/2023**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana - SP através do fone **(18) 3284-3838**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**. Publique-se. Rosana, 09 de fevereiro de 2023. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.